

ANEXO I

CONTRATO SOCIAL DA

ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.

CNPJ/MF nº 14.532.052/0001-13

NIRE 33.3.0030033-3

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação social de **ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA.** e sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, salas 901 e 902, Glória, CEP: 20.241-180 (“Sociedade”).

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá, a critério dos sócios, a qualquer tempo, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, outras filiais, dependências, unidades de apoio e escritórios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

Cláusula 2ª – A Sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei.

Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade será a consultoria, treinamento, planejamento, condução e avaliação de exercícios e gerenciamento de resposta a emergências e assuntos relacionados à engenharia de segurança, engenharia de meio ambiente e comunicação de crises.

Parágrafo Primeiro – Eventuais filiais terão por objetivo executar as atividades descritas no objeto social da Sociedade, de acordo com o caput desta cláusula e conforme aplicável a cada uma delas.

Parágrafo Segundo – Durante a realização de suas atividades, e de acordo com os parâmetros de seu objeto social, a Sociedade deverá cumprir a legislação nacional e tratados internacionais relacionados com a proteção ao meio ambiente, assim como promover e participar de projetos que visem a contínua melhoria do relacionamento entre a Sociedade e seus empregados e equilíbrio com a sociedade.

II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor Nominal (R\$)
OceanPact Serviços Marítimos S.A.	520.000	26	R\$ 520.000,00
EnvironPact Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	1.480.000	74	R\$ 1.480.000,00
TOTAL	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997, inciso VIII, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro – As quotas serão indivisíveis em relação à Sociedade e a sua cessão e transferência dependem de consentimento expresso dos sócios, que terão preferência para adquiri-las.

Parágrafo Terceiro – Cada uma das quotas assegura ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das reuniões de sócios, que serão tomadas pela maioria dos votos, observando o quórum de deliberação estabelecido nas Cláusulas 10ª e 11ª.

III – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª – A administração da Sociedade será exercida pelos Administradores Não-Sócios, Srs. **(i) ADRIANO RANIERI CERVINHO VIANA**, brasileiro, casado engenheiro químico, portador da carteira de identidade 11713750-5, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.356.117-38; na qualidade de Diretor Presidente; **(ii) PEDRO DE MORAES REGO MARTINS**, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 10754443-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053272567-07, na qualidade de Diretor Técnico; e **(iii) PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 2007112151, emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.158.997-05, na qualidade de Diretor Operacional, todos com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, salas 901 e 902, Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula 6ª – A Administração tem amplos poderes para gerir os negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente:

- a. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Contrato Social;
- b. Exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, imprimindo-lhes a orientação mais adequada ao objeto social;
- c. Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria jurídica;
- d. Formular estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações tomadas em reunião de sócios, tudo em conjunto com os demais Diretores;
- e. Planejar, organizar e comandar as atividades sociais, em conjunto com os demais Diretores;
- f. Intervir em todos os atos, serviços, operações e negócios sociais, sempre que julgar necessário; e
- g. Exercer as demais atribuições que eventualmente lhe forem conferidas pelos sócios em reunião de sócios.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Intervir em todos os atos, serviços, operações e negócios sociais; e
- b. Exercer as demais atribuições que eventualmente lhe forem conferidas pelos sócios em reunião de sócios.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Técnico:

- a. Planejar, organizar e comandar as atividades sociais, tudo em conjunto com o Diretor Presidente; e
- b. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos sócios em reunião de sócios.

Cláusula 7ª – A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, de letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que exonerem a Sociedade de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados por:

- a. 2 (dois) dos administradores nomeados no *caput* desta Cláusula, agindo conjuntamente;
- b. 2 (dois) procuradores, nomeados de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, agindo conjuntamente; ou
- c. 1 (um) procurador, caso conste expressamente no instrumento de mandato, poderes para representar isoladamente a Sociedade, nomeado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do disposto no *caput* desta Cláusula 7ª, os seguintes atos exigirão sempre a assinatura de 2 (dois) dos administradores **em conjunto**: (a) aquisição e alienação de bens imóveis; (b) contratação de hipotecas; (c) constituição de penhor de qualquer natureza; (d) caução de títulos ou direitos creditórios; (e) dação de bens móveis em alienação fiduciária ou garantia; e (f) assinatura de contratos de empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela Sociedade será atribuída ao Sr. **PEDRO RAFAEL NONATO PEREZ**, na qualidade de Diretor Técnico.

Parágrafo Terceiro – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) dos Administradores indicados no *caput* da Cláusula 5ª deste Contrato Social, em conjunto, e deverão ter prazo de validade determinado. Na ausência

de prazo de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano contado de sua assinatura.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarta desta Cláusula 7ª, as procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir expressamente o substabelecimento.

Cláusula 8ª – Independentemente das regras de representação descritas na Cláusula 7ª acima, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer Administradores, empregados ou procuradores, que a envolvam em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – A vedação prevista no *caput* desta Cláusula 8ª não se aplica à prestação, pela Sociedade, de garantias, reais, fidejussórias ou de qualquer outra natureza, a sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum ao da Sociedade, prestação essa que já estão, desde já, autorizadas pelos sócios.

Cláusula 9ª – Os Administradores poderão ter uma remuneração mensal, a título de pró-labore.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 10ª – Dependem de deliberação de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social: **(a)** a modificação do presente Contrato Social; e **(b)** a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Cláusula 11ª – As demais deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social, salvo quando outro quórum for estipulado no presente Contrato Social ou na lei.

Cláusula 12ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 13ª – Dos trabalhos e deliberações havidos nas reuniões de sócios será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos integrantes da mesa e pelos sócios participantes, tantos quanto bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou o extrato das deliberações caso tais deliberações produzam efeitos perante terceiros.

V – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas demonstrações financeiras.

Parágrafo único – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Cláusula 15ª – Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhe for determinada pelos sócios e poderão não observar a proporcionalidade em relação à participação de cada um no capital da Sociedade.

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 16ª – Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, ainda que parcialmente, sem antes oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo único – Caso mais de um sócio tenha interesse em exercer seu direito de preferência as quotas ofertadas, deverá ser observada a proporcionalidade de cada participação societária, em igualdade de preço e condições; caso apenas um sócio manifeste interesse em exercer seu direito de preferência, poderá adquirir a totalidade das quotas ofertadas.

Cláusula 17ª – Adicionalmente ao direito de preferência previsto na Cláusula 16ª acima, nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito do sócio que represente, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 18ª – Aos sócios é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente às participações então detidas.

Cláusula 19ª – A retirada, a exclusão, a insolvência, a falência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou morto serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

VII – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

Cláusula 20ª – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante deverá ser sócio indicado por sócios que representem a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 21ª – O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer sócio por justa causa, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 22ª – A Sociedade poderá, por deliberação da maioria, transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

Cláusula 23ª – Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para as questões originadas do presente Contrato Social.

Cláusula 24ª – Os Administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Página de assinatura do Contrato Social da EnvironPact Sustentabilidade e Resiliência Ltda

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Eduardo de Toledo
Assinado por: EDUARDO DE TOLEDO 1022849881
CPF: 1022849881
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 17:22:56 BRT

OceanPact Serviços Marítimos S.A.
Por: Eduardo de Toledo
Cargo: *Diretor Financeiro e de Relação com Investidores*

DocuSigned by:
Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade
Assinado por: FLAVIO NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE 869281...
CPF: 82592616753
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 10:32:11 BRT

EnvironPact Consultoria em Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Por: Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade
Cargo: *Administrador*

Testemunhas:

DocuSigned by:
Willian Batista da Silva
Assinado por: WILLIAN BATISTA DA SILVA
CPF: 15544236780
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 13:45:50 BRT

Willian Batista da Silva
CPF: 155.442.367-80

DocuSigned by:
Thiago Borges Paes De Lima
Assinado por: THIAGO BORGES PAES DE LIMA 09188039773
CPF: 09188039773
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 14:11:18 BRT

Thiago Borges Paes De Lima
CPF: 091.880.397-73

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: O BRIEN'S DO BRASIL CONSULTORIA EM EMERGENCIAS E MEIO AMBIENTE S/A

Nome Novo: ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA

NIRE: 333.0030033-3 Protocolo: 00-2023/177582-2 Data do protocolo: 01/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2023 SOB O NÚMERO 33212484343, 00005350874 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 892E86AAD11BEEC9879F5408E225578979BC8F2C840B70ED851A5D30FF1F2314

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BC9F60481A114260B151414B3B7E6074

Status: Concluído

Assunto: Ata da AGE - 23 DE FEVEREIRO DE 2023, às

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Yasmim Araújo de Mello

Rua da Glória, 122 - 11º andar - Glória

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro / RJ 20241-180

yasmim.mello@oceanpact.com

Endereço IP: 200.217.192.106

Rastreamento de registros

Status: Original

24/02/2023 09:25:00

Portador: Yasmim Araújo de Mello

yasmim.mello@oceanpact.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Willian Silva

willian.silva@oceanpact.com

Advogado

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Thiago Paes

thiago.paes@oceanpact.com

Gerente Jurídico Sr.

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eduardo de Toledo

eduardo.toledo@oceanpact.com

CFO

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

AssinaturaDocuSigned by:

062BA4471207455...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.217.192.106

Registro de hora e data

Enviado: 24/02/2023 09:32:42

Visualizado: 24/02/2023 09:43:00

Assinado: 24/02/2023 13:43:53

DocuSigned by:

47C9DD43D0C842E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.217.192.106

Enviado: 24/02/2023 13:43:59

Visualizado: 24/02/2023 14:01:42

Assinado: 24/02/2023 14:11:27

DocuSigned by:

F40CC4AD7DEB4F4...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.217.192.106

Enviado: 24/02/2023 14:11:32

Visualizado: 24/02/2023 17:20:30

Assinado: 24/02/2023 17:22:59

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: O BRIEN'S DO BRASIL CONSULTORIA EM EMERGENCIAS E MEIO AMBIENTE S/A

Nome Novo: ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA

NIRE: 333.0030033-3 Protocolo: 00-2023/177582-2 Data do protocolo: 01/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/03/2023 SOB O NÚMERO 33212484343, 00005350874 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 892E86AAD11BEEC9879F5408E225578979BC8F2C840B70ED851A5D30FF1F2314

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Flavio Andrade flavio.andrade@oceanpact.com Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC LINK RFB v2 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.217.192.106	Enviado: 24/02/2023 17:23:03 Visualizado: 27/02/2023 10:31:08 Assinado: 27/02/2023 10:32:14
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/02/2023 09:32:42
Entrega certificada	Segurança verificada	27/02/2023 10:31:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/02/2023 10:32:14
Concluído	Segurança verificada	27/02/2023 10:32:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: O BRIEN'S DO BRASIL CONSULTORIA EM EMERGENCIAS E MEIO AMBIENTE S/A

Nome Novo: ENVIRONPACT SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA LTDA

NIRE: 333.0030033-3 Protocolo: 00-2023/177582-2 Data do protocolo: 01/03/2023

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 02/03/2023 SOB o NÚMERO 33212484343, 00005350874 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 892E86AAD11BEEC9879F5408E225578979BC8F2C840B70ED851A5D30FF1F2314

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

